



III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

COMUNICAÇÃO ORAL

A CRIAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO PERNAMBUCANO E SUAS IMPLICAÇÕES NA RESSIGNIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO ESTADO

Romero da Silva Nogueira

MESTRANDO DO PPGH DA UNICAP

romerosnogueira@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

Pensar a temática do sistema carcerário pernambucano observando os espaços destinados a esse sistema significa pensar a trajetória sócio-política com a qual o estado de Pernambuco se defronta ao montar (e desmontar) ambientes que carregam as narrativas, memórias e contradições prisionais do estado. Inicialmente, destaca-se principalmente a palavra contradições pois é necessário ponderar que:

As prisões são muitas coisas ao mesmo tempo: instituições que representam o poder e a autoridade do Estado; arenas de conflito; negociação e resistência; espaços para a criação de formas subalternas de socialização e cultura; poderosos símbolos de modernidade (ou ausência dela); artefatos culturais que representam as contradições e tensões que afetam a sociedade (AGUIRRE, 2009, p. 35).

Assim olhar para a trajetória de edifícios como a atual Casa da Cultura do Recife, significa olhar para um espaço que representa todas essas coisas e perceber como o processo de ressignificação do edifício não apaga tais representações, antes





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

reforça a relação de contradições engendrada em artefatos históricos e culturais, especialmente aqui ligados ao sistema prisional.

Em âmbito nacional a história do encarceramento brasileiro apresenta um sistema prisional pouco desenvolvido e contendo fortes medidas paliativas em contraste com grandes reformas ou soluções que se pretendam perenes. Além disto, é salutar que se enfatize o pouco investimento do Estado brasileiro nos aparelhos prisionais durante séculos. Este déficit leva, inevitavelmente, a um vasto conjunto de problemas no sistema carcerário, como afirmam Maranhão e Aguiar (2016) ao evidenciarem que:

A maioria dos países latino-americanos fracassou no intuito de executar reformas em seu sistema prisional. Algumas prisões foram construídas, outras reformadas. Para alguns, as condições de vida melhoraram. Porém, o sistema apresentava claros indícios de esgotamento e ineficiência. (MARANHÃO; AGUIAR, 2016, p.7)

Portanto, o contexto formativo do sistema prisional em Pernambuco não difere em grande escala do que acontece na esfera nacional, seus desafios e problemas, suas medidas pensadas com parco planejamento, ou mesmo as soluções que quando surgem se mostram ineficientes, aparecem como quase que um padrão ou reflexo do que acontece em todo o país.

Na montagem do aparato institucional referente ao Sistema Penitenciário do estado de Pernambuco é oportuno mencionar que o mesmo teve como foco a reunião de diversos estabelecimentos penais disformes, isolados e sem direcionamento único definido. Mais adiante, portanto, surgiu a necessidade da criação de um sistema conciso em que se pudessem aplicar políticas públicas previamente definidas e de maneira teoricamente uniforme. Essa necessidade fica institucionalizada por meio do Decreto nº 2.340/1971, o qual dispõe as novas pretensões acerca do novo sistema prisional. Sobre este, o texto afirma:

O Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco, integrado pelos órgãos diretamente relacionados com a execução penal do Estado, tem como finalidade uniformizar a política, as diretrizes técnicas e administrativas – e os procedimentos relativos à custódia, ao tratamento e ao treinamento dos





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

sentenciados, bem como a guarda e administração dos estabelecimentos penais. (PERNAMBUCO, 1971, S/N. Grifos meus).

Nota-se com o excerto grifado a preocupação já mencionada com a uniformização das ações referentes às medidas de encarceramento no estado, demandando uma nova configuração institucional que culminaria como o sistema prisional em questão. Sendo o mesmo acompanhado pelo Decreto nº 2.341 que regulamenta pela primeira vez as metas administrativas de todas as instituições prisionais que compõem o sistema carcerário.

É nesse contexto que se dá o fechamento da Casa de Detenção do Recife, atual Casa da Cultura, ocorrida no ano de 1973, e a conseqüente transferência da massa carcerária desta instituição para as recém-reformadas Penitenciária Agrícola de Itamaracá e Penitenciária Professor Barreto Campelo, antiga Colônia Penal da Macaxeira.

Um dos pontos fulcrais para estas novas disposições sobre o sistema prisional seria a tentativa de certa humanização do novo sistema carcerário. Ou seja, ocorre uma alteração do entendimento de uma instituição de encarceramento meramente punitiva, para a compreensão de que o sistema necessita ser direcionado para a ressocialização e reinserção dos apenados na sociedade após o cumprimento de suas penas. Fato que ocorre, é importante salientar, na última década do regime ditatorial inaugurado com o golpe de 1964. Há indícios desta preocupação na elaboração da lei nº 7.698 de 24 de julho de 1978, além do Decreto nº 7.420 de 31 de agosto de 1981, que cria a Chefia de Divisões e Serviços e, por fim, com o Ofício nº 602 de 13 de dezembro de 1985 que autoriza a criação da Superintendência Adjunta, Divisão de Psicologia, Serviço de Nutrição e Casa de Albergado, que darão melhores e mais humanitários aportes para os detentos.

Doravante, cabe pontuar essa requalificação de todo um sistema carcerário e a ressignificação do espaço da principal casa de detenção pernambucana, a atual Casa da Cultura como reflexos de uma tentativa de repensar o sistema prisional que acaba por produzir efeitos sociais e históricos. Os quais, por sua vez, impactam a narrativa e a





memória do edifício enquanto patrimônio histórico-cultural, a memória dos sujeitos da cidade, e também as narrativas sobre a trajetória do próprio sistema carcerário de Pernambuco.

2 ENTRE A NARRATIVA DO SISTEMA CARCERÁRIO PERNAMBUCANO E A TRAJETÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL: O EXEMPLO DA CASA DA CULTURA DO RECIFE

Portanto, percebe-se uma dupla reflexão que se assenta sobre primeiramente a remodelagem do sistema prisional e que gera como efeito secundário a ressignificação da narrativa também de um importante patrimônio histórico de Pernambuco, a Casa da Cultura do Recife.

Diante disso, um dos primeiros aspectos que precisam ser considerados é sobre o próprio estatuto dos sujeitos envolvidos neste processo na condição de encarcerados. Enquanto ainda estava como principal casa de detenção do estado, o atual edifício da Casa da Cultura abrigava no centro da cidade àqueles que eram considerados a escória do social. Sujeitos marginalizados pela sociedade pelos crimes que cometeram, num lugar institucional onde não havia reflexão sobre as condições a que eram submetidos, isto é, aqui, os sujeitos em questão não aparentam ser sujeitos de direito tal qual a população de não encarcerados.

Ainda que a partir da década de 1970, haja a remodelagem do sistema prisional se propondo teoricamente mais humanitário e apontando alguma preocupação com tentativas de ressocialização, o que se percebe na verdade quanto ao tratamento dado aos sujeitos é novamente a negação deles enquanto sujeitos de direitos. Nesse contexto, a realocação deles para espaços prisionais fora dos grandes centros não significou um repensar sobre os direitos da massa carcerária, mas antes uma tentativa de ocultamento e afastamento dessa população da sociedade civil. O que não quebra a lógica que vigora





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

desde o início da história das prisões e que coloca a prisão como forma de reter os indivíduos (MAIA, 2009), forçando-os a situações que envolvem o apagamento da identidade, o afastamento familiar, a marginalização social (PERROT, 2017)

A situação pernambucana é exatamente isto o que se vê, são sujeitos subjugados, comumente não julgados, sem direitos, apenas esquecidos, marginalizados. Por isso, do ponto de análise sobre a situação dos sujeitos a narrativa pouco em nada se modifica, mesmo com a remodelagem do sistema prisional pernambucano, não há a quebra com um processo de desumanização do encarcerado. Doravante, o deslocamento do centro da cidade, a interiorização da maioria das prisões pernambucanas denuncia através do isolamento de sua massa carcerária, o não lugar social desses sujeitos presos. O não lugar enquanto sujeitos de direitos.

Outro aspecto diz respeito a situação das prisões em Pernambuco e o questionamento se mesmo diante do aparato legislativo criado a partir da década de 1970 que força a remodelagem do sistema prisional, conseguiu-se romper com uma lógica que perpassa as prisões da modernidade à contemporaneidade brasileira. Lógica essa na qual as prisões têm, de acordo com Michelle Perrot (2017), três funções primordiais, a saber: punir; defender a sociedade isolando o infrator de modo que ele, nem reincida no delito e nem estimule a proliferação do mesmo entre outros sujeitos; corrigi-lo para reintegrar o mesmo à sociedade. Com o adendo de que, como discutido anteriormente nesta mesma seção, a última função que envolve a não reincidência e também a reintegração, tem sido negligenciada no país e em Pernambuco ao ponto de termos uma imensa população carcerária subjugada e uma prática prisional que fere os direitos humanos e coloca a massa carcerária brasileira no mencionado não lugar enquanto sujeito social.

Pois bem, tomando essas funções das prisões modernas, no processo de remodelagem do sistema prisional pernambucano percebe-se nos textos gerados por órgãos do Estado, a saber: leis, decretos, portarias e outros documentos oficiais, que permitiram e autorizaram a implementação e reconstrução do sistema prisional de Pernambuco, certa convergência entre o período de remodelagem e as práticas e





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

discursos gestados em decorrência do regime civil-militar brasileiro. Nesse cenário, emerge o DOPS - Departamento de Ordem Política e Social – como importante instituição que também está envolta nos processos de remodelagem e que imprime sua marca a medida que era:

[...] parte integrante fundamental da rede de informações e segurança em operação durante o regime [civil-]militar, sendo considerado pelos presos políticos como a oficina do terror. Registrar as práticas de torturas e múltiplas violações que colocam Pernambuco nas estatísticas nacionais como um dos estados de maior incidência de torturados, mortos e desaparecidos políticos constitui um dos objetivos a serem atingidos. (SILVA, 2007, p.223)

Portanto, mesmo diante de uma pretensa remodelagem a convergência com uma racionalidade disciplinarmente autoritária em voga naquele período não só compromete a credibilidade das propostas e políticas públicas que visassem repensar o sistema prisional pernambucano, como reforça o aspecto de precariedade das condições as quais os sujeitos encarcerados estavam submetidos a medida em que a história mostra como o DOPS esteve imbricado em importantes casos de violações dos direitos humanos no ambiente prisional.

Com isso, o esvaziamento da principal (e central) casa de detenção do Recife e a realocação desses presos para unidades interioranas configuraram mudanças importantes tendo em vista o projeto de remodelagem do sistema prisional, porém sem sanar as brechas que há entre a lei e prática (MAIA, 2009) no que diz respeito ao tratamento que o Estado dá aos prisioneiros, especialmente no que diz respeito a remodelar o sistema através de uma atuação que de fato julgasse os delitos com vistas a definir sanções e/ou medidas socioeducativas prezando pela humanização do sistema que se dizia pretender alcançar.

O último aspecto repousa sobre a questão do patrimônio e da memória que fica com a desativação da Casa de detenção do Recife e a transformação do edifício em centro cultural. Enquanto prisão a Casa de detenção foi inaugurada em 1855, seguindo o modelo mais tarde nomeado por Michel Foucault de Panóptico. De acordo com





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

Foucault (2012) nesse modelo a arquitetura dos edifícios é pensada de tal forma que facilite a vigilância, a sensação de observação constante intimidaria delitos, fazendo com que a punição deixe de ser exclusivamente física e passe a ser um estado psicológico constante de atenção aos próprios atos em virtude dessa certeza de que há sempre outros observando.

Ainda para Foucault (2012), o panoptismo, portanto corresponde a espaços onde se pode ver sem precisar ser visto, cria-se uma aparente onipresença do observador que sustenta o caráter disciplinador sobre os corpos e atitudes dos observados. Esse modelo foi apontado pelo teórico como muito utilizado na construção de escolas e prisões, sendo o caso da Casa de Detenção do Recife cuja arquitetura seguiu uma:

Planta cruciforme (panóptica) permitia a concentração de guardas nos fundos do Bloco de Administração, sobre um balcão que avançava pelo salão central. Esta localização facilitava a vigilância das celas, pois permitia a visão de todos os corredores das celas, nos três blocos radiais (sul, leste e oeste). (MARANHÃO e AGUIAR, 2016).

Na Casa de Detenção a política disciplinar se engendrava por jogos de poder que envolviam agentes e presos, ou seja, Estado e sujeitos encarcerados. Ocorreram violações dos direitos humanos, torturas, além das condições as quais a massa carcerária estarem submetida serem totalmente insalubres, como apontam Maranhão e Aguiar (2016). Com a sua desativação na década de 1970, foram coletados relatos de presos que denunciavam estes e outros maus tratos, mas também revelavam estratégias para ter os mínimos direitos atendidos, como por exemplo, o uso de greves de fome para que pudessem sair das celas para o banho de sol nos pátios. Tais relatos, ainda segundo as autoras supracitadas, figuram num documento que denuncia de irregularidades jurídicas a torturas ocorridas na Casa de Detenção durante o período do Regime Civil Militar. O que reforça o argumento anteriormente apresentado de que a convergência da remodelagem do sistema prisional pernambucano com o período da ditadura civil – militar prejudicou a aplicação de medidas humanitárias ou socioeducativas que até hoje





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

impactam o modo como se organizam as prisões e como se lida com a população carcerária no estado.

Quando ocorreu a desativação da Casa de Detenção do Recife, a ideia inicial era transformar o espaço num museu de arte moderna e popular. De acordo com Maranhão e Aguiar (2016), essa ideia partiu do artista plástico Francisco Brennand, porém não foi desenvolvida e no local instalou-se a Casa da Cultura do Recife, que até hoje funciona como importante centro de vendas de artesanato regional. O edifício foi tombado pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), através do Decreto nº 6.687, de 5 de agosto de 1980.

Diante desse aspecto a reflexão que se faz é sobre a contingência entre memória e patrimônio que se dá na narrativa da Casa de cultura do Recife. Nesse sentido, recorrendo a Le Goff (1990), compreende-se que o conceito de memória diz respeito aos fenômenos que possibilitam a humanidade atualizar impressões ou informações passadas. Esse fenômeno de acordo com o autor só se mantém à medida que sistemas de organização mantêm ou reconstituem tais informações do passado.

Tal como o passado não é a história, mas o seu objeto, também a memória não é a história, mas um dos seus objetos e simultaneamente um nível elementar de elaboração histórica. [...] Tal como as relações entre memória e história, também as relações entre passado e presente não devem levar à confusão e ao ceticismo. Sabemos agora que o passado depende parcialmente do presente. Toda a história é bem contemporânea, na medida em que o passado é apreendido no presente e responde, portanto, aos seus interesses, o que não é só inevitável, como legítimo. (LE GOFF, 1990, pp. 49,51. Grifos meus)

Ou seja, considerando a memória um nível da elaboração histórica que consiste em evitar ruídos e confusões sobre o passado, garantindo, como componente importante da aprendizagem sobre o passado, que este se torne sempre presente, a discussão de patrimônio por sua vez emerge como crucial para sustentar as narrativas históricas que se fortalecem através da preservação da memória. De acordo com Clerot et al (2014), o patrimônio cultural é aquilo que tem importância histórica tal para a humanidade que o acesso a esse bem ou manifestação deve ser garantido as próximas gerações.





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

Também na legislação brasileira no que tange a organização do patrimônio histórico e artístico nacional a lei federal nº25/1937 em seu capítulo um e em seu artigo 1º diz:

Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (BRASIL, 1937)

Defronte a isso, percebe-se a relevância da educação patrimonial conceituada como aquela que:

Constitui-se de todos os processos educativos formais e não formais que têm como foco o Patrimônio Cultural, apropriado socialmente como recurso para a compreensão sócio histórica das referências culturais em todas as suas manifestações, a fim de colaborar para seu reconhecimento, sua valorização e preservação. (CLEROT et al, 2014 p. 19)

Complementa-se a essa concepção o entendimento de que:

A Educação Patrimonial é um instrumento de “alfabetização cultural” que possibilita ao indivíduo fazer a leitura do mundo que o rodeia, levando-o à compreensão do universo sociocultural e da trajetória histórico-temporal em que está inserido. (HORTA, 1999, p.5)

É então enquanto instrumento de alfabetização cultural que a educação patrimonial se entrecruza com a memória como elaboração histórica, pois na preservação de um bem histórico está a possibilidade de continuar a elaboração da memória sobre aquele artefato de modo que a narrativa seja contada e recontada seguindo como diz Le Goff (1990), um entendimento de tempo que não é linear, mas que tece as relações entre passado e presente de forma dinâmica.

Essa forma dinâmica de tessitura objetiva a reconstituição considerando a lonjura histórica das coisas, na questão do patrimônio ela é essencial para os processos de formação da memória tanto individual quanto coletiva. Ainda que, como salienta Le Goff (1990) a memória, especialmente coletiva, possa ser deformada ou anacrônica ela





constitui o vivido nessa relação entre passado e presente. Portanto, olhando a forma como o edifício da antiga Casa de Detenção do Recife foi ocupado enquanto centro cultural de venda de artesanato e também tombado como patrimônio, urge para os processos de elaboração histórica que intentam se concretizar através da memória pensar ações de educação patrimonial mais sistemáticas como um museu que apresentasse a narrativa do que foi aquele cárcere.

A falta de medidas como essa só demonstra o descaso, o desinteresse, a descontinuidade com que se tratam as políticas públicas prisionais e as narrativas de encarceramento no Brasil do passado e do presente, bem como refletem o mau aproveitamento do potencial do patrimônio cultural em questão, além de denotarem descuido com a educação patrimonial diante dos bens tombados no estado de Pernambuco. De outro lado, iniciativas como a supracitada seriam importantes tanto para a reflexão sobre o sistema prisional de Pernambuco, junto com as apurações de como se dava a disciplina prisional no local, examinando documentos e relatos de presos que surgiram após a década de 1970 conforme nos apontam Maranhão e Aguiar (2016), como também seriam relevantes para a reconstrução e manutenção da memória dos recifenses (e visitantes) com o edifício que hoje abriga a Casa da Cultura do Recife.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo intentou através das reflexões acerca do sistema prisional do estado de Pernambuco apresentar a narrativa sobre a trajetória histórica da antiga Casa de Detenção do Recife cujo edifício atualmente abriga a Casa da Cultura – centro comercial de artesanato regional que está na rota turística do estado.

Pela discussão aqui realizada percebe-se que na remodelagem do sistema prisional acontecida na década de 1970, portanto durante o período do regime civil militar, havia teoricamente a intenção de se constituir uma rede prisional onde as prisões pudessem ser humanizadas e caminhar na direção da ressocialização. No entanto, percebe-se que mesmo naquele período essa finalidade não foi bem sistematizada sendo





III SEMINÁRIO NACIONAL FONTES DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA

enfraquecida pelo autoritarismo do regime que infringia aos presos, especialmente políticos, torturas e silenciamentos e de modo geral, era mais um aspecto que colaborava na promoção de condições insalubres das prisões em âmbito nacional, mas também no estado de Pernambuco, configurando total desrespeito aos direitos humanos.

Nesse contexto a antiga Casa de Detenção do Recife, principal presídio do estado, ao ser desativado no ano de 1973, teve sua população carcerária direcionada a presídios bastante afastados do centro como a Penitenciária Agrícola de Itamaracá ou Penitenciária Agroindustrial São João que está localizada na Ilha de Itamaracá, litoral norte do estado. No próprio nome a unidade carrega a intenção direcionada a uma política pública prisional de ressocialização e aprendizagem de ofícios, no entanto mesmo nos dias corridos é comum noticiarem-se motins em que os presos denunciam condições precárias. Portanto, além da precariedade na execução do projeto de remodelagem do sistema prisional da década de 1970, a narrativa do encarceramento em Pernambuco nos conta que os sujeitos encarcerados foram e continuam sendo tratados pela regra da marginalização, do ocultamento, do esquecimento social e muitas vezes, da subjugação do sistema jurídico.

Quanto ao edifício onde funcionava a Casa de Detenção do Recife é que se levantam após a desativação as questões referentes ao patrimônio histórico-cultural, à memória do local e a necessidade de contar a narrativa da atual Casa da cultura preservando também seu histórico com relação ao sistema carcerário do estado. Essas reflexões nos levam a considerações sobre memória, patrimônio, educação patrimonial, narrativas de cárcere e formas de preservação histórica que precisam ser constantemente discutidas nessa tessitura entre passado e presente, entre memória e história.





REFERÊNCIAS

AGUIRRE, C. Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, C. N.; SÁ NETO, F.; COSTA, M.; BRETAS, M. L. (Orgs.). **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco v.1, 2009. Pp. 38-39.

CLEROT P. (et al) **Educação Patrimonial: histórico, conceitos e processos**. IPHAN, Brasília, 2014.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 40 ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO (FUNDARPE), 2015. Processo de tombamento/Diretoria de Preservação Cultural - Fundarpe. Ordem n. 004. **Decreto n. 6.687/80. Resolução do Conselho de Cultura de Pernambuco** n. 1/80. Disponível em: <<http://www.nacaocultural.pe.gov.br/historia-da-casa-da-cultura-de-pernambuco/>>. Acesso em: maio, 2019.

HORTA, M. L. P. (et al.) **Guia básico de educação patrimonial**. Brasília: Iphan — Museu Imperial, 1999.

LE GOFF, J. **História e memória**. Campinas - SP, editora da UNICAMP, 1990.

MAIA, C. Nunes; S. N. F.; COSTA, M.; BRETAS, M. L. (Org.). **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MARANHÃO, A. P. B.; AGUIAR, S. M. B. Introdução ao sistema prisional e a patrimonialização da casa de detenção do Recife: da tortura a cultura. In: **Museologia e Patrimônio**, v. 9, p. 79-91, 2016.

PERROT, M. **Os excluídos da História: operários, mulheres, prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

SILVA, M. G.. **Informação, repressão e memória: a construção do estado de exceção no Brasil na perspectiva do DOPS-PE (1964-1985)**. 232 f. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

